



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações básicas do ETP

1.1. Processo Administrativo nº 048/2025-CPL/CMM

2. Objeto

2.1 Este documento apresenta o estudo técnico preliminar que serve essencialmente para assegurar a viabilidade da contratação e embasar o Termo de Referência, bem como tratar sobre os estudos iniciais para realização da licitação.

2.2 Foi identificada a necessidade da contratação de empresa para confecção de revistas informativas sobre os trabalhos institucionais desenvolvidos pelo Poder Legislativo Municipal de Marabá.

3. Descrição da necessidade da contratação

- 3.1. A presente contratação tem por objetivo viabilizar a contratação de empresa para confecção de revistas institucionais informativas com conteúdo voltado à divulgação das atividades legislativas da Câmara Municipal de Marabá.
- 3.2. A medida se torna necessária para fortalecer a transparência pública e ampliar o acesso da população para que tenham conhecimento da importância do poder legislativo no desempenho de suas funções para que dessa forma se sintam motivadas a participar como cidadãos. Por meio da revista física.
- 3.3. A produção física do material se justifica pela necessidade de atingir públicos diversos, inclusive aqueles com acesso limitado a meios digitais promovendo, assim, a inclusão social e informacional.
- 3.4. Considerando que a Câmara não dispõe de estrutura gráfica própria e que a atividade demanda especialização técnica e capacidade produtiva específica, a contratação de empresa gráfica especializada é indispensável ao atendimento da demanda;
- 3.5. Trata-se de uma demanda não planejada, porém justificada nesse processo, pois foi uma necessidade identificada após a finalização do Plano Anual de contratações, mas que se enquadra como bem comum, cujas especificações de qualidade e padrões técnicos podem ser objetivamente definidos conforme disposto na Lei 14.133/2021.

4. Setor Requisitante

Setor Requisitante:

Departamento de Comunicação

Servidor responsável pelo Setor Requisitante:

Cláudio José Pinheiro Filho

5. Descrição dos requisitos da contratação

- 5.1. A contratada deverá atender a todas as exigências contidas na descrição detalhada do item solicitado em Edital, apresentando todas as certidões negativas e as declarações exigidas, pela Lei n. 14.133/2021 de acordo com a modalidade de licitação que será



utilizada; A empresa deverá estar devidamente registrada na JUCESC com o CNAE da atividade específica para a qual a contratação se destina

- 5.2. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes a salários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto;
- 5.3. A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade por danos, prejuízos pessoais ou materiais que causar à CONTRATANTE ou a terceiros por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação decorrente deles;
- 5.4. A CONTRATADA deverá efetuar a prestação dos serviços, conforme especificações e prazos constantes da proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal, e o prazo da execução dos serviços deverá observar o da proposta, contado da data da assinatura do contrato;
- 5.5. A CONTRATADA deverá reparar ou corrigir eventuais erros ocasionados durante a execução do serviço;
- 5.6. A CONTRATADA deve atender aos critérios e práticas de sustentabilidade em relação aos materiais e produtos a serem empregados, bem como a previsão da adequada execução a fim de atender às demandas sem infringir a legislação ambiental aplicável;

6. Levantamento de mercado

- 6.1. O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, assim como da justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.
- 6.2. Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação (apresentados no item anterior), realizou-se o levantamento de mercado, restando identificadas as seguintes características:
 - 6.2.1. O objeto demandado possui contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado.
 - 6.2.2. Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições.
 - 6.2.3. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido para fornecimento dos materiais.
 - 6.2.4. Inexiste a possibilidade de os bens demandados serem supridos por meio de processo de locação ou doação. Desta forma, para atender a demanda deverá ser realizado um processo de compra/aquisição dos materiais de consumo de que trata este estudo.
 - 6.2.5. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da CMM. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar.



- 6.2.6. A aquisição dos materiais objeto do presente ETP se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.
- 6.2.7. Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.
- 6.3. Dentre as possíveis formas de aquisição a serem realizadas pela Administração Pública, destacam-se as seguintes:
- 6.3.1. **Aquisição por dispensa de licitação (art. 75, II da Lei nº 14.133/2021):** Neste cenário, a confecção das revistas informativas deve acontecer dispensando o rito licitatório, e adotando-se como preço médio de referência aqueles praticados junto a empresas que atuam nesse nicho de mercado.
- 6.3.2. **Aquisição por adesão a ata de registro de preço vigente:** Neste cenário, os bens devem ser adquiridos através de adesão à Ata de Registro de Preços - ARP vigente, gerenciada por outro ente da Administração Pública.
- 6.3.3. **Aquisição por licitação para registro de preços:** Neste cenário, os materiais deverão ser adquiridos por meio de um novo registro de preço, no qual o processo licitatório resultará numa ARP firmada entre a CMM e a CONTRATADA, com vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 6.4. Após análise de mercado e comparando-se as formas de aquisição possíveis, justifica-se a **Aquisição por dispensa de licitação (art. 75, II da Lei nº 14.133/2021)**, sendo que os serviços demandados constam em registros de preços com valores vantajosos e compatíveis com os preços praticados no mercado, conforme demonstra a pesquisa de preços.

7. Descrição da solução como um todo

- 7.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a confecção de revistas informativas sobre o trabalho institucional desenvolvido pela Câmara Municipal de Marabá. Os materiais deverão ser produzidos conforme arte e identidade visual definidas pela unidade requisitante, respeitando os critérios de qualidade e as especificações técnicas estabelecidas.
- 7.2. Os materiais deverão ser fornecidos conforme solicitação da Câmara Municipal de Marabá localizado na Avenida Hileia, S/N - Agrópolis do INCRA, Marabá/PA, CEP 68502-100, por conta e risco da licitante, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.
- 7.3. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



- 7.4. Os materiais serão recebidos definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 7.5. Na hipótese de a verificação a que se refere ao item 7.4 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.6. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.
- 7.8. **Serviços a serem executados.** A empresa contratada será responsável por todo o processo de produção, incluindo: aquisição e seleção da matéria-prima; confecção dos materiais conforme tamanhos e quantidades específicas; personalização gráfica conforme arte fornecida; controle de qualidade dos produtos; embalagem e entrega na sede da Câmara Municipal de Marabá dentro do prazo estabelecido.
- 7.9. Os serviços deverão ser executados em conformidade com os padrões de qualidade e boas práticas do setor gráfico, garantindo fidelidade à identidade visual da instituição e durabilidade dos materiais.
- 7.10. Na proposta de preço, deverão estar incluídas todas as despesas diretas (matéria-prima, impressão, mão de obra, embalagens, transporte etc.) e indiretas (administração, encargos, seguros, tributos, lucro e demais custos operacionais), compondo o valor global da contratação.

8. Estimativas dos serviços a serem contratados

- 8.1. A presente demanda não foi prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025, uma vez que a solicitação do Departamento de Comunicação foi encaminhada após a finalização do referido planejamento. No entanto, a contratação é justificada pela necessidade de divulgar os trabalhos dessa casa legislativa.
- 8.2. As estimativas de quantidades foram definidas com base em levantamentos realizados pela unidade requisitante, considerando que as revistas serão distribuídas aos visitantes da Casa Legislativa, aos vereadores para que repassem aos cidadãos e ainda nas demais repartições públicas do município visando atingir o maior número de munícipes que for possível.

9. Estimativa do valor da contratação

- 9.1. Após levantamento de valores por meio de pesquisa no mercado local, onde foram identificados preços mais atrativos para administração pública, O valor estimado de contratação segue abaixo;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL. UNT.	VALOR ANUAL (R\$)
01	REVISTA CPI DO SALOBO. Capa/miolo/fechado: 16 páginas, 21x29,7cm, 4 cores, Tinta Escala em	UND	10.000	2,70	27.000,00



	couche brilho 115g. Saída em CTP. Dobrado, grampeado.				
02	REVISTA CÂMARA NOTÍCIAS. Capa/aberta: 31x46cm, 4x4 cores, Tinta Escala em couche brilho 170g. Saída em CTP. Miolo/fechado: 24 páginas, 21x29, 7 cm, 4 cores, Tinta Escala em couche brilho 150g. Saída em CTP. Dobrado, grampeado, laminado fosco, Nro de lados 1 (capa/aberta)	UND	5.000	6,59	32.950,00

10. Pesquisa de preço

- 10.1. A pesquisa de preços foi realizada em consonância com as disposições da Resolução da Mesa Diretora Nº 02 de 04 de julho de 2024.
- 10.2. A comprovação da pesquisa de preços está acostada aos presentes autos.
- 10.3. Após pesquisa de preços o valor estimado da contratação será de **R\$59.950,00** (cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais).

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

- 11.1. Como regra geral, exige-se o parcelamento do objeto sempre que isso se mostre técnica e economicamente viável (Art. 40, V, alínea "b" da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.2. A divisibilidade constitui pressuposto técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto em itens, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas.
- 11.3. Apesar de tratar-se de dois itens distintos em tiragem e, eventualmente, em conteúdo editorial, optou-se pela não realização do parcelamento da contratação, levando-se em conta alguns pontos: Similaridade técnica e **gráfica**, unidade do objeto contratual, ganhos econômicos com escala logística e integrada, padronização visual e editorial e gestão contratual simplificada.
- 11.4. Dessa forma, o parcelamento da contratação não traria benefícios técnicos, operacionais ou econômicos à Administração Pública. Ao contrário, a unificação da contratação para os dois itens mostra-se mais vantajosa, eficiente e racional, em conformidade com os princípios da economicidade e eficiência previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

12. Contratações correlatas e/ou interdependentes

- 12.1. As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si, já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração. Portanto, após verificação dos serviços a serem contratados, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e/ou interdependentes ao objeto deste estudo.

13. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento

- 13.1. A demanda do presente Estudo Técnico Preliminar não foi contemplada no Plano Anual de Contratações (PCA) de 2025 da Câmara Municipal de Marabá, uma vez que



a solicitação foi encaminhada pela Escola do Legislativo após o encerramento do período de elaboração e consolidação do referido plano.

Contudo, a contratação está alinhada com os objetivos institucionais da Câmara, especialmente no que tange ao fortalecimento das ações educativas, de formação cidadã e de comunicação institucional promovidas pela Escola do Legislativo, sendo, portanto, uma demanda legítima, pertinente e de interesse público.

Ressalta-se que, conforme o disposto no §1º do art. 11 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 01/2019, é permitida a atualização do PCA ao longo do exercício, sempre que surgirem novas necessidades, desde que devidamente justificadas, como é o caso presente. Além disso, a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) prevê a flexibilidade e a adaptabilidade do planejamento das contratações públicas, desde que respeitados os princípios da legalidade, eficiência, interesse público e economicidade.

14. Resultados pretendidos

14.1. A contratação da confecção de 15.000 revistas institucionais pela Câmara Municipal de Marabá tem como resultados pretendidos:

- 14.1.1. **Fortalecer a transparência pública**, por meio da divulgação clara e acessível das atividades legislativas e administrativas desenvolvidas pelo Poder Legislativo Municipal;
- 14.1.2. **Ampliar o acesso à informação pela população**, especialmente por meio de um meio impresso de fácil distribuição e leitura, que atinja inclusive os cidadãos com acesso limitado à internet ou mídias digitais;
- 14.1.3. **Promover a cidadania e o controle social**, estimulando o conhecimento da atuação dos vereadores, dos projetos de lei em tramitação e dos principais temas debatidos no parlamento municipal;
- 14.1.4. **Consolidar uma política de comunicação institucional contínua**, por meio de uma publicação com identidade visual, linguagem acessível e periodicidade adequada, contribuindo para a aproximação entre o Legislativo e a comunidade local;
- 14.1.5. **Aprimorar a imagem institucional da Câmara Municipal**, por meio de um material gráfico de qualidade, que represente de forma ética, informativa e educativa o papel do Legislativo perante a sociedade;
- 14.1.6. **Garantir economicidade e eficiência na contratação**, ao adotar modelo técnico viável, com base em especificações amplamente utilizadas no mercado gráfico, com impressão offset, papel de qualidade e acabamento simples e resistente.

15. Providências a serem adotadas

- 15.1. Consulta à disponibilidade orçamentária e financeira, com reserva prévia de dotação orçamentária compatível com o objeto e o exercício financeiro em curso;
- 15.2. Análise de viabilidade da contratação por dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor total e os limites atualizados para o exercício de 2025;
- 15.3. Publicação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e demais meios exigidos pela legislação, assegurando a transparência e a publicidade do processo;

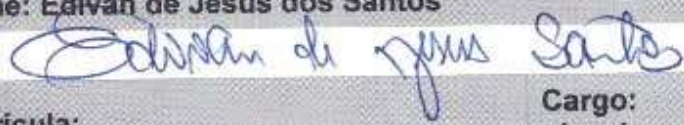


- 15.4. Recomenda-se a Designação de fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, para acompanhar a execução, atestar o recebimento e aplicar eventuais penalidades. Possíveis impactos ambientais.

16. Posicionamento conclusivo sobre a contratação

- 16.1. Após a análise da demanda apresentada, dos objetivos institucionais envolvidos, das alternativas disponíveis no mercado e da viabilidade técnica e econômica da contratação, **conclui-se pela adequação e oportunidade da contratação de empresa especializada** para a confecção de **10.000 (dez mil) e 5.000 (cinco mil) revistas informativas institucionais impressas**, conforme as especificações detalhadas neste Estudo Técnico Preliminar.
- 16.2. Ressalta-se que a contratação poderá ser realizada **por dispensa de licitação**, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, uma vez que o valor total estimado encontra-se dentro do limite legal atualizado para o exercício de 2025 e foi precedida de adequada pesquisa de preços.
- 16.3. A medida mostra-se tecnicamente viável, vantajosa e legalmente embasada, estando alinhada aos princípios da Administração Pública, notadamente a publicidade, a eficiência, a economicidade e a transparência. A contratação permitirá à Câmara Municipal **cumprir seu dever institucional de divulgação de informações**, fortalecimento da cidadania e aproximação com a sociedade local.
- 16.4. Dessa forma, recomenda-se o prosseguimento das etapas subsequentes do planejamento da contratação, com a elaboração do Termo de Referência, instrução do processo, verificação da disponibilidade orçamentária e publicação nos meios oficiais

Marabá, PA, 09 de julho de 2025.

Responsável pela elaboração do ETP	
Nome: Maria Araújo Guimarães Costa	
	
Matrícula: 00947	Cargo: Membro da equipe de planejamento/CMM
Nome: Edivan de Jesus dos Santos	
	
Matrícula:	Cargo: Membro da equipe de planejamento/CMM
Nome: Cláudio José Pinheiro Filho	
Matrícula:	Cargo: Diretor do Departamento de Comunicação